

Errata nº 01/2023 - Edital nº 01/2023- Teste Seletivo Simplificado

O Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere O Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Várzea Branca - PI.

RESOLVE:

1º - Retificar o Edital para que conste no Preâmbulo a Lei Municipal nº 319/2021 de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Várzea Branca PI, que passa a ter a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere O Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Várzea Branca -PI, com base na Lei Municipal nº 319/2021 e tendo em vista contrato firmado entre a empresa **Gabriel & Gabriel Consultoria Projetos e Serviços Ltda e o município** faz saber que realizará Teste Seletivo Simplificado para o provimento temporário de funções públicos, observadas as demais disposições legais e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2º - Ficam impedidos de participar desse certame na qualidade de candidato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão Acompanhamento do Seletivo Público, bem como, funcionários da executora e seus parentes consanguíneos ou por afinidade até 3º grau, além de alicerçada nos referidos princípios constitucionais, a previsão tem supedâneo no art. 20 da Lei Nº 9.784/1999 e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

3º - Retirar do ANEXO V – REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO a necessidade de Cópia autenticada.

4º - Manter as demais normas já estabelecidas.

5º - Revogar todas as disposições em contrários.

Várzea Branca - PI - PI, 18 de dezembro de 2023

Raimundo Nonato Alves Paes Landim

Prefeito Municipal

